



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2.223, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado à suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

02 Poder Executivo
02.02 Cultura, Esporte e Lazer
02.02.02 Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0013.1008 Construção/Reforma de Quadras, Estádios
4.4.90.51 Obras e Instalações – 60
R\$ 90.000,00 (+)

Artigo 2º. A despesas decorrente da abertura do presente crédito especial serão suportadas através dos recursos recebidos dos convênios assinados, conforme segue:

- I. Termo de Convênio SH-510.05.2013 – Secretaria da Habitação – PEM – Programa Especial de Melhorias – Construção de Cobertura e Iluminação de Quadra Poliesportiva – C.H. Itaporanga “B”

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES

Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

David Tadeu Rodrigues
Secretário Municipal da Administração e Planejamento